



CONSIDERANDO o Requerimento (doc.1133206), Nota de Dotação (doc.1135338) e Decisão GABPRES (doc.1147123), exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM nº 2023/000029089-00**,

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora **Nélia Freitas Nogueira Vieira**, Diretora da Divisão de Patrimônio e Material, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil)**, destinado a **despesas miúdas de pronto pagamento**, referentes ao **exercício de 2023**, para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (**339039**), tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja **aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa nº 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto nº 16.396, de 22/12/1994.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

ATAS

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS VINCULADAS À CONCORRÊNCIA Nº 003/2023-TJAM

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 10h00min, a Coordenadoria de Licitação (COLIC) do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM), localizada no Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/ nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000, reuniu-se em sessão interna para dar continuidade ao certame vinculado à Concorrência n.º 003/2023, oriunda do Processo Administrativo n.º 2022/000032568-00. QUE se procedeu à análise da proposta de preço da CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, que fazendo jus aos benefícios concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, previsto na Cláusula Décima Primeira do Edital, apresentou proposta de preço inferior à da Licitante melhor classificada. QUE o procedimento de análise foi realizado à guisa da Cláusula Oitava e da Cláusula Décima ambas do Edital. QUE de acordo com a análise técnica a Secretaria de Infraestrutura em relação à proposta de preço ajustada da empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, no corpo do Documento SEI n. 1149297, aponta em conclusão que: "1) O objeto ofertado na Proposta Retificada atende ao exigido no Projeto Básico; 2) Os valores da Proposta Ajustada são inferiores aos da Proposta Original". QUE em razão de serem atendidas as diligências requisitadas por esta Coordenadoria e com fundamento na manifestação técnica quanto à Proposta da Empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69, a Coordenadoria de Licitação, à unanimidade, declara CLASSIFICADA a proposta de preços. QUE, em conclusão dos trabalhos, à unanimidade, a Coordenadoria de Licitação DECLARA ACEITA e VENCEDORA a Proposta de Preços da Licitante CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, CNPJ 02.556.167/0001-69, para a Concorrência nº 003/2023, porque ofertou o menor preço com valor global de R\$ 5.662.952,91 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos). QUE conforme consignado na Ata de 11/05/2023 (peça processual n. 1032390), a empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA permaneceu na disputa do certame, apesar de não ser declarada habilitada, tendo em vista que faz jus aos benefícios concedidos às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, previsto na Cláusula Décima Primeira do Edital. QUE foi verificado nos documentos de habilitação que a Certidão de Regularidade Estadual está positiva, não atendendo à Cláusula 7.1.2.c do Edital. QUE em observância à Cláusula 11.3, requisita-se, em diligência o envio da Certidão de Regularidade Estadual válida. QUE fica fixado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para o cumprimento da diligência por parte da empresa CONSTRUTORA CARRAMANHO LTDA, encerrando-se dia 10/08/2023, até as 14h (horário de Manaus), podendo ser encaminhada por duas vias: meio eletrônico (e-mail: colic@tjam.jus.br) ou no Setor de Protocolo deste TJAM. QUE, em razão da diligência, o resultado final da Etapa de Habilitação da mencionada empresa será divulgado por Ata desta Coordenadoria no Diário de Justiça Eletrônico – DJE e no site deste Tribunal (<https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2023/concorrencias-publicas-2/concorrencias-n-003-2023>) no dia 16/08/2023, sendo esclarecido que os anexos serão apenas publicados neste último. QUE o prazo para recurso iniciará no dia 18/08/2023 e encerrará no dia 24/08/2023, às 14:00 (horário de Manaus), observando a Cláusula 13.1 do Edital. QUE nada mais havendo a tratar, o Coordenador encerrou a reunião de divulgação da análise da proposta de preços.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Coordenador da COLIC

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos
Secretário da COLIC

Adriano da Silva Cavalcante
Membro da COLIC

André Luis da Paixão e Silva
Membro da COLIC

Em férias regulamentares
Erika Soares Rodrigues
Membro da COLIC



Iano Sá e Souza de Wanderley
Membro da COLIC

Lívia dos Santos Vásquez
Membro da COLIC

EXTRATOS

EXTRATO Nº 234/2023 - DVCC/TJ

1.ESPÉCIE: Termo de Reciprocidade nº 009/2023 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000028021-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Centro Educacional Criar Mais.

5.OBJETO: O objeto do presente Termo é a concessão de 10% (dez por cento) nas mensalidades, desde que pagas até o dia de seu vencimento, em favor dos beneficiários aqui indicados e de seus dependentes, nos valores pagos como contraprestação dos serviços prestados pelo CENTRO EDUCACIONAL CRIAR MAIS, nas condições estabelecidas nas demais cláusulas. Consideram-se beneficiários, para os fins deste Termo de Reciprocidade, os magistrados, os servidores efetivos, servidores cedidos, servidores comissionados, os estagiários vinculados ao TJAM, terceirizados e seus dependentes. Serão considerados dependentes, para efeito desta parceria, o cônjuge ou companheiro do beneficiário, seus filhos ou aqueles dependentes que estejam sob sua guarda ou tutela, até os 24 (vinte e quatro) anos, pais e irmãos do beneficiário. Os descontos serão concedidos a partir da assinatura do Termo, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com o TJAM, através de apresentação de identidade funcional, crachá ou declaração do órgão.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 116, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIRO: O presente acordo não envolve a transferência de recursos financeiros. As ações dele resultantes que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

8.VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

Manaus/AM, 31 de julho de 2023.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 212/2023 - CGJ/AM, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 1.762/86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas) acerca da tramitação dos procedimentos administrativos disciplinares;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM, de 10 de janeiro de 2023, que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 181, caput, da Lei Estadual nº 1.762/86 c/c o item 7 do Manual de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, instituído pelo Provimento CGJ/AM nº 353/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o servidor Micael da Silva Caldas, Analista Judiciário, como suplente da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria nº 09/2023-CGJ/AM, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Manaus/AM, 28 de julho de 2023.

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
(assinado digitalmente)